

Simple e claro. Sem complicações!

Conheça as principais medidas fiscais aplicáveis a viaturas em 2023. Faça esta viagem connosco.

IRC

O Orçamento de Estado de 2023 apresentou algumas alterações ao regime de Tributação Autónoma sobre viaturas, em sede de IRC.

Principais alterações face a 2022: Taxas de Tributação Autónoma

- **Redução de 2,5% para híbridos plug-in** com autonomia mínima de 50km no modo elétrico e emissões inferiores a 50gCO₂/km (PHEV) e viaturas movidas a Gás Natural Veicular (GNV).
- **Viaturas elétricas** passam a ter **uma taxa de 10%** quando o valor de aquisição é **superior a 62.500€**.

IVA

Dedução do IVA em despesas com viaturas*3

| Viatura | Combustível |
|---|---|
| Comerciais e Viaturas afetas à atividade BEV*1: ≤62.500€ PHEV: ≤50.000€ GPL*2/GNV: ≤37.500€ <i>Valores s/IVA</i> | 100% Eletricidade (BEV*1 e PHEV) 50% Gasóleo / GPL*2 / Biocombustíveis*4 0% Gasolina*4 |

*3 Consoante o escalão de custo de aquisição em que se insere, a tipologia de viatura e tendo em conta a capacidade de dedução do sujeito passivo.
*4 Dedutível a 100% se utilizado em viaturas licenciadas para transportes públicos, exceto rent-a-car.

Segurança Social

Rendimento do trabalho dependente*5

| Com acordo escrito | Sem acordo escrito |
|--|--------------------|
| Valor a declarar mensalmente à Segurança Social (sobre o qual incidirá a taxa contributiva aplicável). 0,75% x Custo Aquisição da Viatura | Não aplicável |

*5 Utilização da viatura por pelo colaborador, com afetação permanente, e com encargos suportados pela empresa.

Taxas de Tributação Autónoma

| Valor de Aquisição (c/IVA) | BEV*1 | PHEV e GNV | VLP, VLM, GPL e Outros PHEV *2 |
|----------------------------|-------|------------|--------------------------------|
| <27.500€ | 0% | 2,5% | 10% |
| ≥27.500€ e <35.000€ | 0% | 7,5% | 27,5% |
| ≥35.000€ e ≤62.500€ | 0% | 15% | 35% |
| >62.500€ | 10% | 15% | 35% |

*1 BEV: Veículos Elétricos
*2 VLP: Viaturas Ligeiras Passageiras | VLM: Viaturas Ligeiras de Mercadorias | GPL: Gás de Petróleo Liquefeito | Outros PHEV: que não cumprem as condições de autonomia mínimas e limites de emissões de CO₂/km.

IRS

Utilização da viatura, por parte do Colaborador

| Utilização da viatura, por parte do Colaborador | | Aquisição da viatura, por parte do Colaborador | |
|---|--------------------|---|---|
| Com acordo escrito | Sem acordo escrito | Com acordo escrito | Sem acordo escrito |
| Rendimento Anual = 0,75% x [Valor de Mercado (VM*6) a 01/01/ano] x [n.º de meses de utilização] | Não Sujeito a IRS | Rendimento em espécie = VM*6 – (Rend. tributado em IRS resultante do uso + Valor de Aquisição (VA) pago pelo colaborador) | Rendimento em espécie = VM*6 – VA pago pelo colaborador |

*6 VM= Valor de Aquisição (VA) – (VA x coeficiente de desvalorização acumulada, regulado na Portaria 383/2003).

Vantagens - Renting

Sem impacto no Balanço

Aplicável em NCRF9, a viatura não é contabilizada no balanço do Cliente. A totalidade da **renda é contabilizada como custo do exercício. Melhora os rácios financeiros da empresa**, com possíveis ganhos, entre outros, na concessão de crédito.

Só paga a utilização do carro

No Renting **somente** são **considerados os custos resultantes do usufruto da viatura** que se traduzem no Valor de Aquisição, líquido do Valor Residual. Dependendo do impacto do Valor Residual, **permite maximizar a dedução fiscal em sede de IRC**.

Planeamento financeiro

Previsibilidade dos custos ao longo do período contratual, por a renda em Renting poder ser fixa. Os riscos económicos decorrentes da posse da viatura (p.e.: valor residual; oscilações nos preços dos serviços), recairão sobre a locadora (Locarent).

Simplicidade contabilística

Aplicável em NCRF9, no Renting a **renda é contabilizada num único lançamento contabilístico**, como **prestação de serviços**, tornando a **faturação simplificada**.